

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023 – Nº 2100

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4929, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SRª. MARIA APARECIDA VIANA MARCHETTI NO CARGO COMISSONADO DIRETOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **MARIA APARECIDA VIANA MARCHETTI** para o exercício do Cargo Comissionado – Diretor da Estratégia e Saúde da Família, da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 067/2023

INSTAURA MEDIDA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO DANO E RESPONSABILIDADE PELA SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar medida administrativa com a finalidade de apurar responsabilidade pelo pagamento das multas e juros gerados pelos atrasos nos repasses de contribuições previdenciárias nos exercícios

de 2017, 2020 e 2021 ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – IPREVA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão para apurar responsabilidade pelo suposto dano, nos atrasos nos repasses mencionados no artigo anterior.

I - Pedro Luiz de Angeli

II - Claudia dos Santos Mattos

III - Liliani Lunz Fassarella Carletti

IV - Viviane de Oliveira Nespoli

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 19 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023

REVOGA A PORTARIA 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 004, de 19 de janeiro de 2023, que nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado de servidores em regime de contratação temporária, para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta-ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 19 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ERRATA A CONVOCAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, com o OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, publicado no Órgão Oficial na TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023 – Nº 2099, página 3, devido a um erro ao anexar o arquivo no e-mail do órgão oficial, sendo assim, foi enviado a convocação já publicada.

Assim, onde se lê:

“CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 01/2023, objetivando sua contratação. O candidato deve comparecer à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Setor de Licitação, situada à R. Ver. Pedro Israel David - Centro – Vargem Alta – ES, **no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação**, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
IRES REGINA G. P. DRUMONT – ROTA 01
EMELLY NUNES DASSIE – ROTA 02
CLEA POGIAN – ROTA 03
FLAVIA RAMOS RIBEIRO – ROTA 04
DALVA MARIA A. F. DA CUNHA – ROTA 05
MARCELA P. PETERSEN – ROTA 06
INGRID GOMES P. MARTINS – ROTA 07
SANDRA ALVES GOMES – ROTA 08
MARIA JOSE DEBONA PIN – ROTA 09
PAULO AFONSO DA S. CAMILETTE – ROTA 10
MARIA DA PENHA APª PATUSSE – ROTA 11
MARIA DE LURDES B. MACHADO – ROTA 12
MARCELA FAVERO SILVA – ROTA 13

ELCIMARA BELO L. ARAUJO – ROTA 14

O não comparecimento no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o candidato subsequente.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

ID: 2023.071E0700001.17.0001

Vargem Alta – ES, 03/02/2023.”

Lê-Se:

“CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO III

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 01/2023, objetivando sua contratação. O candidato deve comparecer à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Setor de Licitação, situada à R. Ver. Pedro Israel David - Centro – Vargem Alta – ES, **no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação**, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLEIDIA ROBERTA DA SILVA PONTES – ROTA 14

O não comparecimento no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o candidato subsequente.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

ID: 2023.071E0700001.17.0001

Vargem Alta – ES, 18/04/2023.

Elieser Rabello

Prefeito”

Mantêm-se as demais disposições do aviso.

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2023

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: [2023.071E0700001.09.0032](#)

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, CNPJ 14.095.857/0001-47, Endereço Rua Bento Rosa, 137 - Hidraulica - Lajeado - RS - CEP: 95900218, para aquisição de três postes de ferro galvanizado, o valor global do presente contrato é de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta comercial contida no referido processo de dispensa de Licitação protocolo nº 001683/2023, com validade de 120 dias, contados desta publicação.

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2023

Elieser Rabello

Prefeito

Contratante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: [2023.071E0700001.09.0033](#)

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DO CMEI VALE DA LUA, LOCALIZADA DO DISTRITO DE JACIGUÁ, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, valor global do presente contrato é de R\$ 32.911,60 (trinta e dois mil novecentos e onze reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços, tendo início em 19/04/2023 a 19/06/2023.

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2023

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023-FMS

ID: [2023.071E0700001.02.0001](#)

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2023-FMS, destinada ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **D&M SAUDE EIRELI EPP nos lotes 2, 3 e 4** no valor total de R\$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais) e **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA no lote 1** no valor total de R\$ 4.014,00 (quatro mil quatorze reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **D&M SAUDE EIRELI EPP e PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Vargem Alta/ES,

19 de abril de 2023.

ALAN LOPES ALTOÉ

Secretário Municipal de Saúde

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 0106/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0003

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.179.197/0001-15, com sede Rua Ana Minete, 38, sala 403, centro, Venda Nova do Imigrante/ES, por seu representante legal, Srº. Regiane Vieira de Souza, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 117.578.667-52 e Cédula de Identidade nº 2.119.019/SSP-ES, residente e Domiciliado na Rua Rua Arábica, 65, Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante/ES de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0106/2022 - assinado em 25 de maio de 2022, Tomada de Preços Nº 003/2022 – Processo 4485/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1067/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0106/2022, com objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 027/2021/SEDURB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica a necessidade de execução do aditivo de valor.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para o prazo de vigência de contrato;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 0106/2022 firmado em 25 de maio de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 03 de março de 2023 a **02 de maio de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

CONTRATO Nº 0085/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0017

1º TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.611.751/0001-63, com sede na Rua Da Estação, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Ueliton Gonçalves Teixeira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Sn - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 130.910.987-70, Cédula de Identidade nº 04779408131 DETRAN/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000085-2021 - assinado em 26 de abril de 2021, - Pregão Presencial nº 000015/2021, Processo nº 002800/2019, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento Reajuste, solicitado pela contratada com protocolo de nº 005983/2022, tem como objeto solicitação Reajuste referente ao contrato nº 085/2021, com objeto **ALUGUEL DE VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHAO, COM CABINE SUPLANTAR, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Considerando, parecer da contabilidade, que concorda com o reajuste;

2.2 Considerando, que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que concorda com o reajuste;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.5 Trata-se de **CORREÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 0085/2021, conforme parecer da Contabilidade o índice utilizado e o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), acumulado no período de abril de 2021 a dezembro de 2022, considerando cálculo o valor mensal reajustado será de **R\$ 6.178,50 (seis mil cento e setenta e oito e cinquenta centavos)**;

2.6 Considerando o cálculo do **TERMO DE REAJUSTE** realizado pelo Setor de Contabil, o valor a ser reajustado no contrato **retroagindo os efeitos de 20 de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, o valor é de R\$ 1.816,50 (um mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

2.6.1 Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recomporos preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 17 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770

Contratado

ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0003

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **X ALIMENTOS LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **X ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.030.015/0001-07, com sede na Rua Bernardo

Horta, 149 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300795, Tel: (28) 3036 - 6800, x.alimentos@yahoo.com.br, CONTA BANCÁRIA: SICCOB, Ag. 3260, Conta: 3015-5, por seu representante legal, Sra. Gabriella Machado Sader, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Lourival Salles, 8 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300788, inscrito no CPF/MF sob nº 143.563.827-14, Cédula de Identidade nº. 3.240.854 ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

firmar **TERMO ADITIVO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato **010/2023** decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, ao **Contrato nº 010/2022 - PMVA** - assinado em 12 de janeiro de 2023, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com o **protocolo de nº 000464/2023** tem como objeto solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao **Contrato nº 010/2023 - PMVA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o **ARROZ, OVO DE GALINHA E SARDINHA EM LATA**, vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **ARROZ AGULINHA**, teve um aumento de total de R\$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo assim **ARROZ AGULINHA**, passa a ter valor de **R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos)**, o pacote com 5 quilogramas.

3.2 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor de **OVOS DE GALINHA**, teve um aumento de total de R\$ 2,36 (Dois reais e trinta e seis centavos) sendo assim **OVOS DE GALINHA**, passa a ter valor de **R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos)**, a dúzia.

3.3 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor de **SARDINHA EM LATA**, teve um aumento de total de R\$ 2,16 (Dois reais e dezesseis centavos) sendo assim **SARDINHA EM LATA**, passa a ter valor de **R\$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos)**, a lata

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	NOVO VALOR UNITARIO
06	A0-RROZ AGULINHA, polido; tipo 01; embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; embalagem contendo externamente os dados de	PCT	R\$ 16,08

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 05 kg.		
32	OVOS DE GALINHA, cor branca; tipo extra; classe A; embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720g.	DZ	R\$ 5,80
34	SARDINHA EM LATA, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. embalagem com 125g.	LATA	R\$ 3,99

3.4 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem efeito na data de 06 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Do Fundamento Legal

4.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Disposições Legais:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 06 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

X ALIMENTOS LTDA EPP

Contratada

ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0002

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.09.086.681/0001-27, com sede na Rua Dos Siris, 0 - Guanabara - Anchieta - ES - CEP: 29230000, Tel. (27) 9967 - 4244, E-mail: leonardotrovatto@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL, AG. 1438-9, CONTA 18.794-1, por seu representante legal, Sr. Leonardo Rodrigues Trovatto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Salma Souki Oliveira, 0 - Praia Dos Castelhanos - Anchieta - ES - CEP: 29230000, inscrito no CPF/MF sob nº .098.767.886-80, Cédula de Identidade nº.11389653 MG, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo

firmar **TERMO ADITIVO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato **006/2023** decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2022**, para **Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as escolas municipais de ensino no decorrer do ano de 2022, do Município de Vargem Alta/ES**, ao **Contrato nº 006/2022 - PMVA** - assinado em 11 de janeiro de 2023, e se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, solicitado pela contratada com os **protocolo de nº 000770/2023** tem como objeto solicitação de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, referente ao **Contrato nº 006/2023 - PMVA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o **COXA E SOBRECOXA, CORTE DE AVE** vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras desta administração;

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, sendo favorável ao **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, o valor da **COXA E SOBRECOXA, CORTE DE AVE** teve um aumento de total de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) sendo assim **COXA E SOBRECOXA, CORTE DE AVE**, passa a ter valor de **R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos), o quilograma**.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** tem efeito na data de 03 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Do Fundamento Legal

4.1 - O presente termo aditivo decorre da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Disposições Legais:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 03 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

CONTRATO Nº 0157/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0024

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.860.345/0001-34, com sede na Av. Dr. José Farah, 352, Sala D, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29550-000, Tel: (28) 99937-2873, construtorapavsul@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Denílcio Rosa dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Bartolomeu, s/n, Rive, Alegre/ES, CEP 29.520-000, inscrito no CPF sob nº 034.893.497-17, Cédula de Identidade nº1081020 SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00157/2022 - assinado em 16 de agosto de 2022, Tomada de Preços Nº 00014/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1101/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00157/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que devido necessidade de avaliação do pedido de aditivo de valor;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00141/2022 firmado em 26 de julho de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 19 de março de 2022 a **18 de junho de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA PAVSUL LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 0168/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0025

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRU HERMES EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a **CONSTRU HERMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.649.500/0001-21, com sede na Rua Delcídes Ferraz, 23 - 13 de Maio - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, por seu representante legal, Srª. Fabiana de Souza Hermes Guizardi, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 031.524.327-98 e Cédula de Identidade nº 1139698-SSP-ES, residente e Domiciliado no Distrito Roseira, s/n, Zona Rural, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00167/2022 - assinado em 01 de setembro de 2022, Tomada de Preços Nº 015/2022 – Processo 2476/2022, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 0393/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de VALOR, referente ao contrato nº 000168/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELhado DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.7 Considerando, que a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, é favorável com o aditivo de valor;

2.8 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.9 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **100.134,75 (cem mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, sendo um percentual de 49,55% portanto, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por lei, de acordo com itens que segue:

Itens	Código	Especificação	Und	Quantidade	Preço Total
2.1	010256 IOPES	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	30,00	R\$ 180,00
3.1	90228 IOPES	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	106,71	R\$ 10.457,58
3.2	90101 IOPES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	106,71	R\$ 22.409,10
6.1	200401 DE R-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	543,46	R\$ 6.119,36
6.2	190117 DE R-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	543,46	R\$ 9.173,60
6.3	010240 DE R-ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	10,00	R\$ 86,90
6.4	190302 DE R-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	90,20	R\$ 2.013,26
6.5	170540 DE R-ES	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00	R\$ 1.752,34
6.6	140702 DE R-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	3,00	R\$ 624,21
6.7	040602 DE	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm2	m²	19,94	R\$ 2.452,42

6.8	141909 DE R-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	78,00	R\$ 5.328,18
6.9	120201 DE R-ES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	36,94	R\$ 3.759,38
6.10	050605 DE R-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	27,00	R\$ 1.785,78
6.11	120308 DE R-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	27,00	R\$ 178,47
6.12	120302 DE R-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	m²	27,00	R\$ 528,12
6.13	120302 DE R-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V		1,00	R\$ 11.492,92
6.14	040324 DE R-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído nocusto)	m³	0,43	R\$ 294,86
6.15	040328 DE R-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	26,65	R\$ 281,69
6.16	040337 DE R-ES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	7,20	R\$ 739,51
6.17	200401 DE R-ES	Limpeza geral da obra	m²	150,00	R\$ 1.468,50

6.18	DE R- ES '06 130 3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm, pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., inclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	20, 00	R\$ 17.830, 00
6.19	DE R- ES 030 304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	19, 00	R\$ 1.178,5 7

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRU HERMES EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000056/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 056/2022
ID: 2021.071E0700001.18.0003

001 TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e **TAMARA COSTABEBER SILVA NESPOLI**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.ª Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº 2.228.099/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, **TAMARA COSTABEBER SILVA NESPOLI**, brasileira, casada, Telefone (28) 99908-3130 – E-mail: tamaracosta_beber@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Principal, S/N – Córrego Alto, Zona Rural - Vargem Alta - ES – CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 141.814.057-02 e Cédula de Identidade nº 3.170.033-ES – SPTC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000056/2022 - assinado em 14 de março de 2022, Credenciamento 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001225/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000056/2022, processo nº 003278/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DE VISITADORES, INSTRUTOR (ES) PARA MINISTRAR OFICINA (S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.** conforme o Edital de Chamamento Público Nº 003/2021.

ESPECIFIC AÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRI A MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Instrutor de Oficina de artesanato	Até 12 meses, podendo ser prorrogado	100	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global de contrato de **R\$ 18.000,00 (dezoito reais)**, conforme proposta de preços, irrealizável nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 000056/2022 firmado em 14 de março de 2022, que vigorará

pele período compreendido entre 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

TAMARA COSTABEBER SILVA NESPOLI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000057/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 057/2022
ID: 2021.071E0700001.18.0003

001 TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e TIARA ALTOÉ ALVES SOARES, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.ª Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº 2.228.099/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, TIARA ALTOÉ ALVES SOARES, brasileira, Telefone (28) 99923-2349 – e-mail: tita_altoe@hotmail.com, residente e domiciliado na Rodovia.ES, 164, Jaciguá - Vargem Alta - ES – CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 057.569.897-73 e Cédula de Identidade nº 1776098-SSP-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000057/2022 - assinado em 14 de março de 2022, Credenciamento 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001225/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000057/2022, processo nº 003278/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DE VISITADORES, INSTRUTOR (ES) PARA MINISTRAR OFICINA (S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTES MUNICÍPIO. conforme o Edital de Chamamento Público Nº 003/2021.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Instrutor de Oficina de atividades esportivas	Até 12 meses, podendo ser prorrogado	100	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de contrato de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 000057/2022 firmado em 14 de março de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

TIARA ALTOÉ ALVES SOARES

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 00058/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 058/2022
ID: 2021.071E0700001.18.0003

001 TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e **DERVANIETE MENASSA LOPES GOMES**, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello,

portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.^a Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº 2.228.099/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, **DERVANIETE MENASSA LOPES GOMES**, brasileira, Telefone (28) 99946-9278 - residente e domiciliado na Comunidade de Pombal de Baixo s/n - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 113.871.177-26 e Cédula de Identidade nº 3.884.260-SPTC-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000058/2022 - assinado em 14 de março de 2022, Credenciamento 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 - O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001225/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000058/2022, processo nº 003278/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DE VISITADORES, INSTRUTOR (ES) PARA MINISTRAR OFICINA (S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.** conforme o Edital de Chamamento Público Nº 003/2021.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Visitador do Programa Criança Feliz	Até 12 meses, podendo ser prorrogado	120 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor global de contrato de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 000058/2022 firmado em 14 de março de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

DERVANIETE MENASSA LOPES GOMES
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000059/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 059/2022
ID: 2021.071E0700001.18.0003

001 TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e **LAVINIA NEVES VICENTE**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.^a Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº 2.228.099/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, **LAVINIA NEVES VICENTE**, brasileira, Telefone (28) 99979-2669 - residente e domiciliado na Comunidade de Pedra Branca - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 176.077.657-27 e Cédula de Identidade nº 4.297.519-SPTC-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000059/2022 - assinado em 14 de março de 2022, Credenciamento 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4 - O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001225/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000059/2022, processo nº 003278/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DE VISITADORES, INSTRUTOR (ES) PARA MINISTRAR OFICINA (S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.** conforme o Edital de Chamamento Público Nº 003/2021.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Visitador do Programa Criança Feliz	Até 12 meses, podendo ser	120 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

	prorroga do			
--	----------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor global de contrato de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de preços, irrealizável nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 000059/2022 firmado em 14 de março de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

LAVINIA NEVES VICENTE
Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 00060/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 060/2022
ID: 2021.071E0700001.18.0003

001 TERMO ADITIVO ao Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e **ADRIELI MACHADO DE OLIVEIRA**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.ª Camila Maria Juffu Lorenzoni, portadora do CPF/MF nº 113.696.897-05 e RG nº 2.228.099/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, **ADRIELI MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, Telefone (28) 99937-0932 - residente e domiciliado na Comunidade de Alto Castelinho – rua Eugenio Fassarella, s/n - Vargem Alta - ES – CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 186.366.127-13 e Cédula de Identidade nº

4.009.146-SPTC-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000060/2022 - assinado em 14 de março de 2022, Credenciamento 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.5 - O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 001225/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000060/2022, processo nº 003278/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DE VISITADORES, INSTRUTOR (ES) PARA MINISTRAR OFICINA (S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.** conforme o Edital de Chamamento Público Nº 003/2021.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Visitador do Programa Criança Feliz	Até 12 meses, podendo ser prorrogado	120 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor global de contrato de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta de preços, irrealizável nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 000060/2022 firmado em 14 de março de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante

ADRIELI MACHADO DE OLIVEIRA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 075/2022

ID: 2021.071E0700001.01.0038

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.810.731/0001-59, com sede à Avenida Carolina Fraga, nº 78/80, Centro, Atilio Vivacqua/ES CEP: 29.490-000, por seu representante legal, Sra. Jacqueline Barbara de Souza Gomes Pessine, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 085.256.187-30 e Cédula de Identidade nº 2175588-SPTC-ES, residente e Domiciliado na Av. Doutor Aristides Campos, 192, Apto.304, Bairro Basileia - CEP: 29.302-801, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0075/2022 - assinado em 01 de abril de, Tomada de Preços Nº 019/2021 - Processo 3931/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de 5821/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 0075/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAV'S E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 906164/MDR/CAIXA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES é favorável ao aditivo de acordo com memória de cálculo e justificativa.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Interior, é favorável a adição de valor;

2.3 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ 60.470,88 (sessenta mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), sendo um percentual de 22,18% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

2.	SINA PI 9221 0	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	2,00	265,10	
2.	5	CPU	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und	1,00	1.050,89
3.	1	SINA PI 1005 76	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	521,86	626,23
3.	2	SINA PI 9427 4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	229,80	7.293,85
3.	4	SINA PI 9239 9	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM.	m2	492,88	32.199,85
3.	5	SINA PI 1024 74	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M	2,32	701,92
6.	1	1022 83 SINA PI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	138,74	1.402,66
6.	2	1009 80 SINA PI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E	m3	180,37	804,45

I T E M	CÓD IGO	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	P. TOT AL
------------------	------------	-----------	----------	-----------	-----------------

		DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
6. 3	9587 7 SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 xk m	1.27 4,10	1.57 9,88
6. 4	1027 17 SINA PI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	m3	148, 90	14.5 46,0 4

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

CONTRATO Nº 0157/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0024

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.860.345/0001-34, com sede na Av. Dr. José Farah, 352, Sala D, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, CEP 29550-000, Tel: (28) 99937-2873, construtorapavsul@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Denilcio Rosa dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Bartolomeu, s/n, Rive, Alegre/ES, CEP 29.520-000, inscrito no CPF sob nº 034.893.497-17, Cédula de Identidade nº1081020 SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00157/2022 - assinado em 16 de agosto de 2022, Tomada de Preços Nº 00014/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de 6106/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 00157/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013).**

3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES é favorável ao aditivo de acordo com memória de cálculo e justificativa.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Interior, é favorável a adição de valor;

2.3 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ 70.136,94 (setenta mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo um percentual de 7,03% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

Itens	Código	Especificação	Und	Quantidade	Preço Total

3.1	200738 IOPES	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	KG	2.428,40	67.995,20
3.7	190417 IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M2	(1.586,10)	(27.011,28)
3.8	151002 IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UND	2,00	433,60
5.5	190417 IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M2	(425,90)	(7.253,08)
6.1	010501 IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	1.587,00	13.870,38
6.2	030304 IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A	m3		2.739,59

		CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada		51,15	
6.3	200402 IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	1.587,00	1.333,08
6.4	040231 IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	5,12	2.402,25
6.5	010219 IOPES	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	3,96	896,19
6.6	40394 IOPES	Perfuração de rocha para fixação de chumbadores	m	120,00	2.560,80
6.7	5605925 SICRO	Chumbador de aço CA-50- D= 20 mm - ancorado na rocha com injeção de nata de cimento-fornecimento e instalação	m	120,00	9.054,00
6.8	5500991 SICRO	Desmonte de blocos de rocha com martetele pneumático	m3	13,20	1.383,36
6.9	151002 IOPES	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60m em blocos de concreto	und	1,00	1.732,85

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA PAVSUL LTDA

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000052/2021 – PMVA

CONTRATO Nº 0000018/2021 – FMS

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0041

002 TERMO DE ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo **Sr. ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo Secretário Interino de Municipal de Saúde, Alan Lopes Altoé, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/ES, residente na Rua Eliseu Gasparini, 142, centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, Conj 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, Tel: (34) 3233-3493/FAX 3478, licitações@upbrasil.com, Conta Bancária: SANTANDER - Ag. 4550 – Conta Corrente 13000161-0 - Cod. 33, por seu representante

legal, Sra. Andressa Rocha Crossara Domingos, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Guimarães, nº 269, Santa Maria, Uberlândia/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 055.089.226-52, Cédula de Identidade nº. 8.796.587 SSP/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000052/2021-PMVA e 0000018/2021-FMS - assinado em 08 de março de 2021, Pregão Presencial nº 0043/2020, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 822/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000052/2021-PMVA e 0000018/2021-FMS, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de continuidade do serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de benefícios de auxílio alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Vale ressaltar que o auxílio alimentação constitui um benefício com embasamento na LEI Nº 1406, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, que, ALTEROU A LEI Nº 892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010, instituindo o benefício auxílio alimentação a ser concedido aos servidores do Município de Vargem Alta, em atividade na administração direta

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

3.1 O Município pagará pelo serviço contratado a taxa de administração no valor de **-8,11% (oito vírgula onze por cento negativo)**, por fatura apresentada, de acordo com proposta de preços.

3.2 O percentual da taxa de administração não sofrerá modificação durante a execução do contrato, inclusive em caso de prorrogação

3.3 O valor estimado global anual para este termo aditivo e de **R\$ 1.709.136,00 (um milhão setecentos e nove mil cento e trinta e seis reais)**, estimados mensais para o período de seis meses, **conforme proposta de preços.**

3.3.1 O valor de R\$ 236.063,26 (duzentos e trinta e seis mil sessenta e três reais e vinte e seis centavos) estimados mensais para o período de seis meses, para os servidores da Prefeitura;

3.3.2 O valor de R\$ 48.792,74 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) estimados mensais para o período de seis meses, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – FMS;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 000052/2021-PMVA e 0000018/2021-FMS, que vigorará pelo período compreendido entre **09 de março de 2023 a 08 de setembro de 2023.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 08 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

ALAN LOPES ALTOÉ

Secretário em Exercício Municipal de Saúde

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO Nº 0141/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0016

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **LIL CONSTRUÇÕES LTDA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa LIL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.178.633/0001-76, com sede a Rua Francisco Percilio Koppe, 231, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, por seu representante legal, Jose Aloil Diirr, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 076.726.317-05, carteira nacional de habilitação nº 01988856108 Detran-ES, residente e domicílio a Rua Francisco Percilio Koppe, 231, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00141/2022 - assinado em 26 de julho de 2022,

Tomada de Preços Nº 00010/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.5 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1016/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00141/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que devido necessidade de avaliação do pedido de aditivo de valor;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00141/2022 firmado em 26 de julho de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 04 de março de 2022 a **03 de junho de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LIL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO Nº 0168/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0025

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRU HERMES EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a **CONSTRU HERMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.649.500/0001-21, com sede na Rua Delcídes Ferraz, 23 - 13 de Maio - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, por seu representante legal, Srª. Fabiana de Souza Hermes Guizardi, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 031.524.327-98 e Cédula de Identidade nº 1139698-SSP-ES, residente e Domiciliado no Distrito Roseira, s/n, Zona Rural, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00167/2022 - assinado em 01 de setembro de 2022, Tomada de Preços Nº 015/2022 – Processo 2476/2022, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1402/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000168/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o arquiteto responsável, Sr. LORENÇO FERNANDES AZEVEDO concorda com o aditivo, destacando em sua justificativa a necessidade da execução do aditivo de valor;

2.2 Considerando, que o Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos é favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000168/2022 firmado em 01 de setembro de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 02 de abril de 2022 a 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRU HERMES EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E URBANOS

CONTRATO Nº 0106/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0003

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.179.197/0001-15, com sede Rua Ana Minete, 38, sala 403, centro, Venda Nova do Imigrante/ES, por seu representante legal, Srª. Regiane Vieira de Souza, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 117.578.667-52 e Cédula de Identidade nº 2.119.019/SSP-ES, residente e Domiciliado na Rua Rua Árábica, 65, Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante/ES de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0106/2022 - assinado em 25 de maio de 2022, Tomada de Preços Nº 003/2022 – Processo 4485/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.7 O presente Termo de Aditivo, solicitado pelo setor de engenharia com protocolo de nº 01122/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de VALOR, referente ao contrato nº 000106/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 027/2021/ SEDURB).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.10 Considerando, que a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, é favorável com o aditivo de valor;

2.11 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.12 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **52.597,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** sendo um percentual de 13,48% portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei, de acordo com itens que segue:

Itens	Código	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Total
3.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m3	4,36	356,43

3.11	MERCADO	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DE 100mm com cabeçote	und	3,00	5.877,45
3.24	89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	36,32	3.285,51
8.1	170324 DER-ES	Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	3,00	536,76
8.2	151016 DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	2,00	1.264,28
8.3	200108 DER-ES	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	22,50	22.145,85
8.4	140905 DER-ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	22,06	3.258,48
8.5	150615 DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	4,00	685,04
8.6	090312 DER-ES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	12,00	1.756,80
8.7	200206 DER-ES	Blocos pré-moldados	m2	96,90	7.439,01

		concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm			
8.8	200202 DER-ES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	39,40	2.185,52
8.9	200209 DER-ES	Passoio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	19,07	2.688,36
8.10	030201 DER-ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	18,54	1.010,43
8.11	010209 DER-ES	Demolição de alvenaria	m3	2,03	107,49

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 071/2022

ID: 2021.071E0700001.01.0035

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA J V LTDA-ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa, **CONSTRUTORA J V LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.954.414/0001-67, com sede na comunidade São José do Alto Viçosa s/n, Loja 01, Zona Rural – CEP: 29.375-000, Venda Nova do Imigrante/ES, por seu representante legal, Sr. Jucelio Batista Bernardo, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 073.179.167-30 e Cédula de Identidade nº 1181876 Orgão Exp. SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Diamante, 4, São Geraldo, Cariacica/ES, CEP: 29.146-674, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00071/2022 - assinado em 28 de março de 2022 Tomada de Preços 017/2021 – Processo 003819/2021, nos termos e condições que se seguem:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.8 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1405/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00071/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAV'S E DRENAGEM NA RUA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DE DEPARTAMENTO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 902697/MAPA/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o arquiteto responsável, Sr. LORENÇO FERNANDES AZERADO concorda com o aditivo.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior é favorável a adição de prazo por mais 04 (quatro) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 04 (quatro) meses para execução da obra

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00071/2022 firmado em 28 de março de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 03 abril de 2023 de 2022 a **02 de agosto de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 31 março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA J V LTDA-ME

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000077/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0009

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Srª. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do

Contrato Original nº 000077/2021 - assinado em 23 de abril de 2021, Tomada de Preços 000002/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1150/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000077/2021, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VIA PÚBLICA DE ACESSO AO CMEI "VALE DA LUA", NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 885277/MDR/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que há a necessidade de análise de replanejamento solicitado pela empresa.

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos é favorável a adição de prazo.

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000077/2021 firmado em 23 de abril de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 24 de março de 2022 a **23 de maio de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CONTRATO Nº 0118/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0005

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **VS CONSTRUTORA EIELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello,

portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **VS CONSTRUTORA EIELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.964.474/0001-40, com sede na Rua Projetada, s/n, Itapuã, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, telefone (28) 99885-6383, e-mail: vs.construtora.mimoso@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Vitor Menditti Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 138.417.137-18 e Cédula de Identidade nº 3159136 SPTC/ES, residente e Domiciliado na Cidade de Mimoso do Sul/ES, Rua Maria Josefina de Resente, nº 193, centro, 29.400-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0000118/2022 - assinado em 09 de junho de 2022, tomada de preço Nº 04/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1045/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0118/2022, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTÁDIO MARCOS FERRAÇO, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 026/2021/SESPORT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica a necessidade de análise do aditivo de valor.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para o prazo de vigência de contrato;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 0118/2022 firmado em 09 de junho de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 11 de março de 2023 a **10 de maio de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 02 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

VS CONSTRUTORA EIELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000177/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0024

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr^a. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000177/2020 - assinado em 01 de outubro de 2020, Tomada de Preços 000013/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 1318/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000177/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, ATRAVÉS DA REFORMA DO ALAMBRADO, DOS VESTIÁRIOS, DOS BANHEIROS PÚBLICOS, DA CABINE DE RÁDIO E DA BILHETERIA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA GASTRONÔMICA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 874689/MC/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o arquiteto responsável, Sr. LORENÇO FERNANDES AZEVEDO concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes é favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000177/2020 firmado em 01 de outubro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 02 de abril de 2022 a 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 096/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0010

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ENGECON EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **ENGECON EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.691.538/0001-83, com sede na Fazenda Caixa Dagua, S/N - CX postal 75 Zona Rural - Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400-000, por seu representante legal, Sr. Valdemar Almeida da Silva, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 091.385.917-66 e Cédula de Identidade nº 2037408, órgão expedidor SPTC-ES, residente e Domiciliado na Rua Fazenda Caixa Dagua, S/N - CX postal 75 Zona Rural - Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0096/2022 - assinado em 04 de maio de 2022, Tomada de Preços Nº 006/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 5938/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 0096/2022, processo nº 0464/2022, com objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PROJETADAS DAS LOCALIDADES DE CÔRREGO ALTO E PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES é favorável ao aditivo de acordo com memória de cálculo e justificativa.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Interior, é favorável a adição de valor;

2.3 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ 25.508,31 (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos), sendo um percentual de 13,92% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

1.2	CPU	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm (Exclusive PAVI-S)	m2	350,00	6.639,50
1.3	DER-ES 40108	Compactação de subleito	m2	350,00	728,00
1.4	DER-ES 41101	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm.= 0,30m e 0,40m (0,80 x 0,80m) (Vias Urbanas)	und	12,00	17.009,64
1.5	DER-ES 40364	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa, tudo incluído	m3	2,70	1.131,17

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Pecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é

ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 23 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ENGECON EIRELI

Contratado

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CONTRATO Nº 187/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0032

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COMERCIAL VARGAS LTDA-ME** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **COMERCIAL VARGAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.987.967/0001-13, com sede na Rodovia Alegre X Cachoeiro, 736 - Pavuna - Alegre - ES - CEP: 29500000, por seu representante legal, Sr. Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.394.057-73 e Cédula de Identidade nº 1.690.810-SPTC-ES, residente e Domiciliado na Rua Corrego do Lambarzinho, s/n, Bairro Anutiba, CEP 29.530.990 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0187/2021 - assinado em 03 de dezembro de 2021, Tomada de Preços Nº 013/2021 – Processo 3012/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 5911/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 0187/2021 processo nº 3012/2021, com objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MARCOS FERRAÇO, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 898837/MC/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES é favorável ao aditivo de acordo com memória de cálculo e justificativa.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Cristiane das Graças Demartini Viana é favorável a adição de valor ;

2.3 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ 3.045,17 (três mil e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), sendo um percentual de 1,34% portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

7.1	DER-ES 010219 (Mar/2021)	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	M2	0,42	96,54
7.2	DER-ES 040206 (Mar/2021)	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	9,10	515,06
7.3	DER-ES 040243 (Mar/2021)	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	19,44	227,65
7.4	DER-ES 040324 (Mar/2021)	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	1,26	731,38
7.5	DER-ES 151017 (Mar/2021)	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 1.00x1.00x1.00m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	UND	2,00	1.474,54

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação**

técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COMERCIAL VARGAS LTDA-ME

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 0140/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0016

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.810.731/0001-59, com sede à Avenida Carolina Fraga, nº 78/80, Centro, Atílio Vivacqua/ES CEP: 29.490-000, por seu representante legal, Sra. Jacqueline Barbara de Souza Gomes Pessine, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 085.256.187-30 e Cédula de Identidade nº 2175588-SPTC-ES, residente e Domiciliado na Av. Doutor Aristides Campos, 192, Apto.304, Bairro Basileia - CEP: 29.302-801, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0040/2022 - assinado em 26 de julho de 2022, Tomada de Preços Nº 00010/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.9 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 0991/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00140/2022, com objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que devido a necessidade de aditivo de valor que está em fase de aprovação.

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00140/2022 firmado em 26 de julho de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 04 de março de 2022 a **03 de junho de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 02 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 00077/2022

ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0002

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa a ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.347.663/0001-02, com sede na Estrada Fruteiras x Pombal, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, por seu

representante legal, Sr. Edson Fardin, brasileiro, estado casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 903.889.927-00 e Cédula de Identidade nº 863.723 expedida pela SPTC-ES residente e Domiciliado na comunidade Pombal de Cima, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos da Tomada de Preços Nº 002/2022 - assinado em 01 de abril de 2022, Processo 4106/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 978/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00077/2022, processo nº 004106/2021, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 039/2021/ SESPORT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o setor concorda com o aditivo de acordo com justificativa da necessidade do aditamento devido aos trâmites do processo de pagamento do aditivo de valor e medição;

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 077/2022, firmado em 01 de abril de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 02/03/2023 a 01/08/2023, considerando o prazo contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000091/2019

004 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Sr. **LUCAS GRILLO NODARI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES

CONTRATADA: Pessoa Física, Lucas Grillo Nodori, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nelson Grillo, s/n, Fruteiras Nova, Vargem Alta-ES, CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 114.451.547-57 e cédula de identidade nº 2.107.129, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente segundo termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0091/2019, Processo Administrativo nº 3062/2018, decorrente do Credenciamento 0001/2019, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1358/2023, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0091/2019, com objeto **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETUTA QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO PARA COFECCIONAR AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMOVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DETERMINAÇÃO DE VALOR PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS DESAFETOS AOS FINS PUBLICOS E INSERVIVEIS À ADMINISTRAÇÃO;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.13 Considerando, que o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Berg da Silva, é o solicitante e favorável;

2.14 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.15 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR

3.1 Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 18.370,05, (dezoito mil trezentos e setenta reais e cinco centavos), conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 0091/2019, firmado em 15 de março de 2019, que vigorará pelo período compreendido entre 18/03/2023 a 17/03/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Administração:

Elemento de despesa: 33903600000

Ficha - 0000056

Fonte do recurso – 1500000000

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LUCAS GRILLO NODORI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0108/2022

ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0006

005 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00108/2022 - assinado em 26 de maio de 2022, Tomada de Preços Nº 005/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 5585/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00108/2022, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS Nº 01 E Nº 02, NO DISTRITO DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CONSIDERANDO OS CONVÊNIOS Nº 050/2021 E 051/2021/SEDURB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que devido a realização do aditivo de valor, necessita-se do aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior é favorável a adição de prazo por mais 01 (um) mês para o prazo de vigência de contrato;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 01 (um) mês para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00108/2022 firmado em 26 de maio de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 02 de março de 2022 a **01 de abril de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratado

EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA
EDITAL Nº 008/2023**

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	270	GEDISON CESATI CANAL (APRESENTOU TERMO DE DESISTÊNCIA)
02	541	KAIO JOSÉ G. CARVALHO (APRESENTOU TERMO DE DESISTÊNCIA)

Vargem Alta, 19 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA
EDITAL Nº 062/2023**

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos;

Telefone: 28 99956 3044 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	295	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES

Vargem Alta, 19 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2023

PROCESSO Nº 01030/2023

OBJETO: Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e Hospital Padre Olívio, visando a incrementação dos serviços médicos ambulatorial/hospitalar exclusiva a pacientes no território do município de Vargem Alta e adjacências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

EMPRESA ADJUDICADA: Hospital Padre Olívio, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.124.437/0001-93

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando o Art. 4º, Inciso II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria Nº 2425, de 29 de agosto de 2019 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando o Art. 8º, Inciso II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria Nº 1378, de 25 de junho de 2021 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando ser o Hospital Padre Olívio a nível local uma referência estratégica com capacidade para operacionalizar um maior número de atendimentos médico ambulatorial/hospitalar a pacientes no território de Vargem Alta adjacências;

O Hospital Padre Olívio, localizado em Boa Esperança, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, fundado em 12 de abril de 1961 e registrado no dia 18 de maio de 1961, é uma associação de caráter caritativo, sem fins lucrativos e sem prazo de duração determinado, tendo sua sede na localidade de Boa Esperança e foro jurídico na Comarca de Vargem Alta – ES.

Seus serviços assistenciais de forma humanizada representam no mínimo a 60% de usuários SUS dependentes. Integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de prestação de serviços à rede de atenção à saúde no território de Vargem Alta, é também ponto de referência para outros municípios que integram a Região de Saúde na qual está inserido.

A nível local é referência para o atendimento em média complexidade ambulatorial e hospitalar. Sua estrutura operacional comporta no momento 30 leitos de interação para as clínicas médicas e pediátricas com espaço ambulatorial para consultas na área de pediatria, cardiologia, ortopedia e cirurgia geral. Além de realizar procedimentos de diagnóstico em radiologia e eletrocardiograma também realiza pequenos procedimentos cirúrgicos. O atendimento à demanda espontânea decorre por ser a Entidade porta aberta no território para os atendimentos de Pronto Socorro 24h todos os dias da semana.

A entidade tem ao longo dos anos, realizado compromissos de Convênio com a Prefeitura Municipal, garantido o acesso aos serviços ora pactuados de acordo com seu porte hospitalar de forma regular e contínua.

Mostra-se, portanto, como um ponto de atenção estratégico para a implementação de atenção clínico ambulatorial e hospitalar com interação exclusiva à pacientes no território de Vargem Alta-ES e adjacências;

Considerando que a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº 001/2016

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada:

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Colaboração com o Hospital Padre Olívio, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 213.107,00 (duzentos e treze mil, cento e sete reais)** a ser repassado conforme cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 19 de abril de 2023.

ALAN ALTOÉ
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2023 – SECTURES

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Exma. Senhora Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL CULTURAL nº001/2023, segue em anexo:

CATEGORIA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	Resultado Preliminar
ARTESANATO	Mariangela Paiva Sant'Anna	74	Pré-aprovado
	Taisnara Assini Pedruzzi	70	Pré-aprovado
	Rosamelia Marcelino do Nascimento Alves	45	Desclassificada (Não atingiu a pontuação mínima)

	Poliani Silva Ribeiro	Descumprimento do Edital		
AUDIOVIDUAL	Luiz Philippe Fassarella Pereira	100	Pré-aprovado	
	Tangerinas do Deserto Produções	98	Pré-aprovado	
	Ronei Silveira Valeriano PJ	92	Pré-aprovado	
	Natalie Mireya Mansur Ramirez	89	Pré-aprovado	
	Renan Silveira Valeriano	86	Pré-aprovado	
	Elisamara da Costa Nery	35	Desclassificada (Não atingiu a pontuação mínima)	
	Fábio Ravera Lyrio	Descumprimento do Edital		
CULTURA POPULAR	Douglas Gobbi	85	Pré-aprovado	
	Sidioni Sales da Cunha	76	Pré-aprovado	
	Fábio Ravera Lyrio	Descumprimento do Edital		
FOTOGRAFIA	Luiz Philippe Fassarella Pereira	100	Pré-aprovado	
	Tangerinas do Deserto Produções	98	Pré-aprovado	
	Natalie Mireya Mansur Ramirez	92	Pré-aprovado	
LITERATURA	João Pedro de Barros	49	Desclassificada (Não atingiu a pontuação mínima)	
	Jackeline Correia Valeriano	48	Desclassificada (Não atingiu a pontuação mínima)	
MÚSICA	Band a	Ronei Silveira Valeriano	90	Pré-aprovado
		Renan Silveira Valeriano PJ	81	Pré-aprovado
		Douglas Gobbi	79	Pré-aprovado
		Marcos Thadeu Gabriel PJ	78	Pré-aprovado
		Jackeline Correia Valeriano	74	Pré-aprovado
		Sidioni Sales da Cunha	73	Pré-aprovado
		Welton Dias de Assis	52	Pré-aprovado
		Geronildo Sanson	51	Pré-aprovado
		Dupla	Alan dos Santos	50

		Junior de Andrade		
--	--	----------------------	--	--

*Estão classificadas as propostas que obtiveram 50 pontos ou mais conforme Edital 01/2023 Fomento à Cultura.

Dos Novos Prazos:

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	07/02/2023
Inscrições	17/02/2023 a 31/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19/04/2023
Recursos	24/04/2023 a 25/04/2023
Julgamento dos Recursos	26/04/2023 e 27/04/2023
Publicação do Resultado Final	28/04/2023
Pagamento da Premiação	19/05/2023
Execução das propostas premiadas	Até 30/09/2023
Prestação de Contas	Até 20/10/2023

Cristiane das Graças Demartini Viana
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO NETTO
INTERIOR

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

ALAN LOPES ALTOÉ
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com